



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

Quinta-feira • 2 de Abril de 2026 • Ano XIV • Nº 6002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 25



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, em caráter temporário, para atender as necessidades transitórias da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 602/2015 indicados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município De Conceição do Jacuípe torna público que, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado Processo Seletivo Simplificado fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 602/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada conforme Portaria nº 005/2026, publicada no Diário Oficial do Município, obedecida às normas deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa de análise curricular com constatação de experiência profissional através de títulos e certificados e uma etapa com entrevista pessoal, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, para as funções temporárias especificadas neste Edital

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para as funções de **Coordenador Pedagógico e Psicopedagogo** com lotação na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo determinado de até 12 (meses), com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das hipóteses alencadas no Art. 3º da Lei Municipal nº 602/2015.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, bem como o conhecimento das normas complementares.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de **18 vagas** que serão distribuídas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS AFRO	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	CH	TOTAL
Psicopedagogo	Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia com Registro no Conselho de Classe	6	2	1	R\$ 4.867,77	40h	9+CR
Coordenador Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia com Registro no Conselho de Classe	6	2	1	R\$ 4.867,77	40h	9+CR

2.2 A carga horária é a indicada no ANEXO I, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

2.3 As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

2.4 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no Anexo I.

2.5 A designação poderá ocorrer em unidades escolares contem alunos atípicos, cabendo ao contratado o exercício de suas atribuições em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva.

2.6 A alteração de lotação ou de unidade escolar não configura desvio de função, desde que mantidas as atribuições do cargo previstas neste Edital e na legislação pertinente.

2.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência e concordância com a possibilidade de designação em quaisquer unidades da rede, inclusive em contextos que envolvam atendimento educacional inclusivo.

2.8 Aos Afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

2.9 Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes resultar em uma fração, esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

2.10 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Processo Seletivo (ANEXO III), de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.11 Os candidatos afrodescendentes disputarão simultaneamente as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Processo Seletivo.

2.12 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com Deficiências,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição.

2.13 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.14 O candidato portador de deficiências durante o preenchimento do Formulário de Inscrição deverá apresentar, atestado médico que comprove compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias à participação do Processo Seletivo.

2.15 O laudo médico de que trata o item 2.14 só terá validade se emitido dentro de seis meses anteriores a data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo e atestando a espécie, grau ou nível da deficiência.

2.16 A adequação entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será igualmente avaliada durante a prestação do serviço temporário.

2.17 O candidato com deficiência que, durante o desempenho da função, demonstrar incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo terá seu contrato fundamentadamente rescindido.

2.18 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição por meio de laudo médico atualizado, podendo ainda ser submetidos à avaliação por equipe multiprofissional.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Será o seguinte o calendário do processo seletivo:

ANEXO II – CALENDÁRIO DOS EVENTOS

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	06 e 07 de Abril
PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR	08 a 10 de Abril
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	13 de Abril
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	13 de Abril
ENTREVISTAS	14 de Abril
RESULTADO PRELIMINAR	17 de abril
PRAZO PARA RECURSOS	22 de Abril
RESULTADO DEFINITIVO	24 de Abril
CONVOCAÇÃO	27 a 29 de Abril



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá entregar seu “Currículo Vitae”, nos dias 06 e 07 de abril das 08:00 hs. às 13:00 hs, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal acompanhado de:

- a) comprovantes de escolaridade;
- b) dos títulos e certificados;
- c) de uma cópia do documento de identificação, com RG e CPF;
- d) comprovante de residência;
- e) de Certidão de antecedentes criminais disponível em: <https://www.ba.gov.br/servico/pcba/emitir-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>;
- f) certidão de processos criminais Estaduais e federais;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Em caso de pessoas portadoras de deficiência, devem apresentar também laudo médico que comprove compatibilidade entre a deficiência e a função pretendida conforme item 2.14;
- i) Demais documentos que comprovem experiências profissionais, exemplificados no item 5.5 que deverão ser entregues, juntamente com a “Ficha de Inscrição” (ANEXO III).

4.2 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.5 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

4.6 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

4.7 A inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 11.7 deste edital.

5. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa de análise curricular e uma de entrevista pessoal em conformidade com o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, realizadas pela por pessoal habilitado para este fim, designados pela comissão organizadora instaurada através da Portaria 005/2026, publicada no Diário oficial do município.

5.2 Serão classificados, na análise curricular, os candidatos que mais se enquadrarem no perfil e na experiência profissional de acordo com o cargo pretendido conforme experiência profissional e qualificações adicionais.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

- I** – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
II – Candidato de idade mais elevada, até o último dia de inscrição desse Processo Seletivo.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar currículo atualizado, contendo a descrição sua formação acadêmica e de suas experiências profissionais relacionadas às atribuições do cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios, aptos a demonstrar o efetivo exercício das atividades declaradas, para fins de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.5. Serão considerados válidos apenas os documentos que permitam a identificação do candidato, da instituição ou empregador, do período de atuação e das atividades desempenhadas, por exemplo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de trabalho;
- c) Declaração do empregador em papel timbrado, com: período de atuação e função exercida;
- d) Certidão ou declaração emitida pelo órgão público;
- e) Portaria de nomeação/exoneração;
- f) Contracheques;
- g) Contratos de prestação de serviços;
- h) Notas fiscais emitidas;
- i) Declaração acompanhada de documentos que evidenciem a atividade;
- j) Termo de compromisso de estágio;
- k) Declarações de instituições (Associações, ONGs, projetos);
- l) Certificados com carga horária e descrição das atividades.

5.6. Não serão pontuadas experiências profissionais que não estejam devidamente comprovadas por documentação ou que apresentem informações incompletas, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do cargo.

5.7. A pontuação de experiência profissional observará os critérios do Anexo V, sendo vedada a acumulação de pontuações entre faixas de tempo.

5.8. A apresentação de informações inverídicas ou documentos falsos implicará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5.9. O candidato aprovado na etapa de análise curricular, será convocado para etapa de entrevista pessoal onde será avaliada Avaliação do perfil profissional e habilidades interpessoais.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital.

6.2. A entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal na data indicada no Anexo II deste Edital.

6.3. O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica será de caráter eliminatório e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

classificatório;

6.4.A entrevista será conduzida por profissionais devidamente habilitados para tal, através da Comissão Organizadora instaurada pela Portaria nº 005/2026.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - possuir Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso, relacionado ao Cargo/Função, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;

VII - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

VIII - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

IX - Ter apresentado os documentos solicitados no item 4.1 e os demais que a Administração Solicitar.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1.Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

8.2.A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do município, o qual é de responsabilidade do candidato acompanhar.

8.3.Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias **27 a 29 de abril**, no Setor Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00h às 13:00h para a formalização da contratação, com a seguinte documentação legível, no original e por cópia:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

- I** - carteira de identidade;
- II** - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III** - CPF;
- IV** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- V** - PIS/PASEP;
- VI** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII** - comprovante de residência;
- VIII** - Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;
- IX** - Relatório médico que comprove aptidão física e **mental** para respectivo o cargo;
- X** - Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- XI** - declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
- XII** - Em caso de pessoas portadoras de deficiência, devem apresentar também laudo médico que comprove compatibilidade entre a deficiência e a função pretendida conforme item 2.14.
- XIII** - Comprovante de escolaridade.

8.4.No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste edital, respectivamente.

8.5.As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

8.7.O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 8.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9. DO REGIME CONTRATUAL

9.1.Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 602/2015.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

9.1.1. A contratação a que se refere este Edital, não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

9.2. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 3.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

10.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no Processo Seletivo, e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

10.3. O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal, de 08:00 as 13:00 devidamente assinado pelo candidato.

10.4. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital, para cada Cargo/Função.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.3. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A nomeação dos candidatos classificados no processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência;

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O município de Conceição do Jacuípe – BA, não se responsabilizará por fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem e outros gastos que os(as)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

candidatos(as) contratados(as) tiverem que realizar para o exercício de suas atividades durante a duração do contrato temporário de que trata o presente Edital.

11.7. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, especialmente nas hipóteses de inadequação do contratado às atribuições da função, insuficiência de desempenho ou incompatibilidade com as atividades desenvolvidas.

§1º Considera-se inadequação ao serviço, dentre outras situações:

- I – dificuldade reiterada de adaptação às rotinas escolares;
- II – incapacidade de atender às demandas pedagógicas e operacionais da função;
- III – inadequação no trato com alunos, inclusive aqueles com necessidades educacionais específicas;
- IV – descumprimento de orientações da equipe pedagógica ou da gestão escolar.
- V – entre outras que conflitem com os princípios da Administração Pública.

11.8. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo no diário oficial do município, bem como o conhecimento das normas complementares.

Conceição do Jacuípe – BA, 01 de abril de 2026.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Nome completo: _____

Cargo ao qual pretende concorrer: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____

UF: _____ CPF: _____ Data de nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel. Fixo: (____) _____

Possui alguma deficiência? () sim () não

Em caso positivo informar qual _____

Tel. Celular: (____) _____ Email: _____

- Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ao assinar a presente ficha de inscrição o candidato declara que leu e está de acordo com as exigências do Edital.

Conceição do Jacuípe-Bahia, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

N o m e : _____, nacionalidade _____;
estado civil: _____; profissão _____;
domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida por _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei,
que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição
Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Conceição do Jacuípe-Bahia, ____ de _____ de _____.

Nome



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – BAREMA

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De 1 (um) ano até 2 (dois) anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	1,0	
Acima de 2 (dois) anos até 3 (três) anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	2,0	
Acima de 3 (três) anos até 4 (quatro) anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	3,0	
Acima de 4 (quatro) anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	4,0	
Pós-Graduação com CH igual ou superior a 360 horas.	Curso em áreas afins ao cargo pretendido.	0,5	1,0
Mestrado Profissional.	Curso em áreas afins ao cargo pretendido.	2,0	2,0
Doutorado .	Curso em áreas afins ao cargo pretendido.	3,0	3,0

A pontuação referente à experiência profissional não é cumulativa, sendo considerada apenas a maior faixa de tempo devidamente comprovada pelo candidato, vedada a soma de períodos enquadrados em diferentes níveis de pontuação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, em caráter temporário, para atender as necessidades transitórias da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 602/2015 indicados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Conceição do Jacuípe torna público que, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado Processo Seletivo Simplificado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 602/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada conforme Portaria nº 004/2026, publicada no Diário Oficial do Município, obedecida às normas deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise curricular e entrevista pessoal, ambos de caráter eliminatório e classificatório, conforme § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, para as funções temporárias especificadas neste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para as funções de **Auxiliar Administrativo, Ajudante de Turma, Porteiro e Auxiliar de Serviços gerais**, como descrito no Anexo I, pelo prazo determinado de até 1 ano com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das hipóteses alencadas no Art. 3º da Lei Municipal nº 602/2015.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, bem como o conhecimento das normas complementares.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 77 vagas que serão distribuídas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS AFRO	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	CH	TOTAL
Auxiliar Administrativo	Nível Médio completo	6	2	1	R\$ 1.621,00	40h	9+CR
Ajudante de Turma	Nível Médio completo	30	8	2	R\$ 1.621,00	40h	40+CR
Porteiro	Nível Fundamental completo	3	1	1	R\$ 1.621,00	40h	5+CR
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental completo	17	4	2	R\$ 1.621,00	40h	23+CR

2.2 A carga horária é a indicada no ANEXO I especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

2.3 As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

2.4 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no Anexo I.

2.5 Os candidatos contratados para a função de Ajudante de Turma poderão ser designados, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, para atuação em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino, independentemente da localidade inicial de inscrição.

2.6 A designação poderá ocorrer unidades escolares que contém alunos atípicos, cabendo ao contratado o exercício de suas atribuições em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva.

2.7 A alteração de lotação ou de unidade escolar não configura desvio de função, desde que mantidas as atribuições do cargo previstas neste Edital e na legislação pertinente.

2.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência e concordância com a possibilidade de designação em quaisquer unidades da rede, inclusive em contextos que envolvam atendimento educacional inclusivo.

2.9 Aos Afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

2.10 Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes resultar em uma fração,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

2.11 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Processo Seletivo (ANEXO III), de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.12 Os candidatos afrodescendentes disputarão simultaneamente as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Processo Seletivo.

2.13 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com Deficiências, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição.

2.14 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.15 O candidato portador de deficiências durante o preenchimento do Formulário de Inscrição deverá apresentar, atestado médico que comprove compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias à participação do Processo Seletivo.

2.16 O laudo médico de que trata o item 2.13 só terá validade se emitido dentro de seis meses anteriores a data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo e atestando a espécie, grau ou nível da deficiência.

2.17 A adequação entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será igualmente avaliada durante a prestação do serviço temporário.

2.18 O candidato com deficiência que, durante o desempenho da função, demonstrar incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo terá seu contrato motivadamente rescindido.

2.19 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição por meio de laudo médico atualizado, podendo ainda ser submetidos à avaliação por equipe multiprofissional.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Será o seguinte o calendário do processo seletivo:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – CALENDÁRIO DOS EVENTOS

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	06 e 07 de Abril
PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR	08 a 10 de Abril
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	13 de Abril
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	13 de Abril
ENTREVISTAS	14 de Abril
RESULTADO PRELIMINAR	17 de abril
PRAZO PARA RECURSOS	22 de Abril
RESULTADO DEFINITIVO	24 de Abril
CONVOCAÇÃO	27 a 29 de Abril

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser efetivadas nos dias 06/04/2026 e 07/04/2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 13:00.

4.2 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

4.3 O candidato deverá: Preencher a ficha de inscrição (ANEXO III).

4.3.1 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato.

4.4 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, seu “Curriculum Vitae” para análise, juntamente com os seguintes documentos em cópia e original:

- 4.4.1. RG;
- 4.4.2. CPF;
- 4.4.3. Comprovante de residência;
- 4.4.4. Carteira de trabalho;
- 4.4.5. Certidão de antecedentes criminais disponível em: <https://www.ba.gov.br/servico/pcba/emitir-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>;
- 4.4.6. Certidão de quitação eleitoral;
- 4.4.7. Demais documentos que comprovem experiências profissionais, exemplificados no item 5.5;
- 4.4.8. Ficha de Inscrição;
- 4.4.9. Certidão/Declaração da escolaridade mínima exigida.
- 4.4.10. Em caso de pessoas portadoras de deficiência, devem apresentar também laudo médico que comprove compatibilidade entre a deficiência e a função pretendida conforme item 2.14.

4.5 A inscrição será gratuita.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

- 4.6** É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.
- 4.7** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.8** Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.
- 4.9** Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.
- 4.10** O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os termos deste Edital terá sua inscrição indeferida.
- 4.11** A inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 11.7 deste edital.
- 4.12** O candidato deverá ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo.

5. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa de análise curricular e uma de entrevista pessoal em conformidade com o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 602/2015, realizadas pela por pessoal habilitado para este fim, designados pela comissão organizadora instaurada através da Portaria 004/2026, publicada no Diário oficial do município.

5.2 Serão classificados, na análise curricular, os candidatos que mais se enquadrarem no perfil e na experiência profissional de acordo com o cargo pretendido conforme experiência profissional e qualificações adicionais, conforme anexo V.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I** – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
- II** – Candidato de idade mais elevada, até o último dia de inscrição desse Processo Seletivo.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar currículo atualizado, contendo a descrição sua formação acadêmica e de suas experiências profissionais relacionadas às atribuições do cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios, aptos a demonstrar o efetivo exercício das atividades declaradas, para fins de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.5. Serão considerados válidos apenas os documentos que permitam a identificação do candidato, da instituição ou empregador, do período de atuação e das atividades desempenhadas, por exemplo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de trabalho;
- c) Declaração do empregador em papel timbrado, com: período de atuação e função exercida;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

- d) Certidão ou declaração emitida pelo órgão público;
- e) Portaria/Decreto de nomeação/exoneração;
- f) Contracheques;
- g) Contratos de prestação de serviços;
- h) Notas fiscais emitidas;
- i) Declaração acompanhada de documentos que evidenciem a atividade;
- j) Termo de compromisso de estágio;
- k) Declarações de instituições (Associações, ONGs, projetos, etc);
- l) Certificados com carga horária e descrição das atividades.

5.6. Não serão pontuadas experiências profissionais que não estejam devidamente comprovadas por documentação ou que apresentem informações incompletas, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do cargo.

5.7. A pontuação de experiência profissional observará os critérios do Anexo V, sendo vedada a acumulação de pontuações entre faixas de tempo.

5.8. A apresentação de informações inverídicas ou documentos falsos implicará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5.9. O candidato aprovado na etapa de análise curricular, será convocado para etapa de entrevista pessoal onde será avaliada Avaliação do perfil profissional e habilidades interpessoais.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I – Quadro de vagas deste Edital.

6.2. A entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal na data indicada no Anexo II deste Edital.

6.3. O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica será de caráter eliminatório e classificatório;

6.4. A entrevista será conduzida por profissionais devidamente habilitados e designados para tal, por meio da Comissão designada através da Portaria nº 004/2026.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, conforme ANEXO I deste edital;

VII - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

VIII - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade que goza a Administração Pública, dentro do prazo de validade do presente edital.

8.2. A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do município, o qual é de responsabilidade do candidato acompanhar.

8.3. Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias **27 a 29 de abril**, no Setor Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00h às 13:00h para a formalização da contratação, com a seguinte documentação legível, no original e por cópia:

I - carteira de identidade;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - comprovante de residência;

VIII - Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

IX - Relatório médico que comprove aptidão física e **mental** para respectivo o cargo;

X - Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

XI - declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo IV.

XII - Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

XIII - Em caso de pessoas portadoras de deficiência, devem apresentar também laudo médico que comprove compatibilidade entre a deficiência e a função pretendida conforme item 2.14.

8.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste edital, respectivamente.

8.5. As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

empregos públicos.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, através do Diário oficial do município.

8.7. O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 8.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9. DO REGIME CONTRATUAL

9.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 602/2015.

9.1.1. A contratação a que se refere este Edital, não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

9.2. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 3.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

10.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

10.3. O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal, de 08:00 as 13:00 devidamente assinado pelo candidato.

10.4. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital, para cada Cargo/Função.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Pública.

11.3. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A nomeação dos candidatos classificados no processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência;

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O município de Conceição do Jacuípe – BA, não se responsabilizará por fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem e outros gastos que os(as) candidatos(as) contratados(as) tiverem que realizar para o exercício de suas atividades durante a duração do contrato temporário de que trata o presente Edital.

11.7. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, especialmente nas hipóteses de inadequação do contratado às atribuições da função, insuficiência de desempenho ou incompatibilidade com as atividades desenvolvidas.

§1º Considera-se inadequação ao serviço, dentre outras situações:

- I – dificuldade reiterada de adaptação às rotinas escolares;
- II – incapacidade de atender às demandas pedagógicas e operacionais da função;
- III – inadequação no trato com alunos, inclusive aqueles com necessidades educacionais específicas;
- IV – descumprimento de orientações da equipe pedagógica ou da gestão escolar.
- V – entre outras que conflitem com os princípios da Administração Pública.

11.8. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo no diário oficial do município, bem como o conhecimento das normas complementares.

Conceição do Jacuípe – BA, 01 de abril de 2026.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº inscrição: _____

Nome completo: _____

Cargo ao qual pretende concorrer: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____

UF: _____ CPF: _____ Data de nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel. Fixo: (____) _____

Possui alguma deficiência? () sim () não

Em caso positivo informar qual _____

Tel. Celular: (____) _____ Email: _____

- Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ao assinar a presente ficha de inscrição o candidato declara que leu e está de acordo com as exigências do Edital.

Conceição do Jacuípe-Bahia, _____ de _____ de _____.

Candidato (a)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

N o m e : _____, nacionalidade _____;
estado civil: _____; profissão _____;
domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as
penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da
Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Conceição do Jacuípe-Bahia, ____ de _____ de _____.

Nome



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - BAREMA

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de 3 à 6 meses.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	1,0	
Acima de 6 meses até 1 ano de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	2,0	
Acima de 1 ano até 2 anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	3,0	
Acima de 2 anos de experiência.	Comprovação através dos documentos indicados no item 5.5	4,0	
Qualificação profissional comprovada em áreas diretas.	Cursos e certificados em cargos idênticos ao cargo pretendido.	1,0	4,0
Qualificação profissional em áreas afins ao cargo pretendido.	Cursos e certificados em cargos que utilizem habilidades próximas ao cargo pretendido.	0,5	2,0

*A pontuação referente à experiência profissional não é cumulativa, sendo **considerada apenas a maior faixa de tempo devidamente comprovada** pelo candidato, vedada a soma de períodos enquadrados em diferentes níveis de pontuação.*